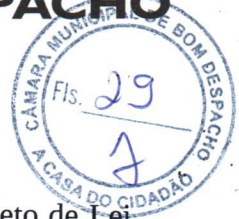




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024 VEREADORA SILDETE ASSISTENTE SOCIAL



O (A) Vereador(a) que subscreve apresenta as emendas abaixo elencadas ao Projeto de Lei nº 36/2024, com base no Art. 138, inc.I do Regimento Interno desta casa, para a apreciação do Plenário.

Emenda nº 1	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 2º
Justificativa:	A emenda apresentada visa acrescentar conteúdo prioritário ao rol elencado.
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Art. 2º São conteúdos prioritários do PMPI, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.	Art. 2º São conteúdos prioritários do PMPI, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica, a indução ao consumismo e a prevenção dos riscos sociais por meio de oficinas socioeducativas.

Emenda nº 2	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 6º
Justificativa:	A emenda visa acrescentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para participar da Comissão de Acompanhamento do PMPI
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PMPI será composta por representantes dos diversos segmentos da Administração Pública e do órgão Legislativo municipal. Os membros serão indicados pelos órgãos listados abaixo. I - Fórum Municipal de Educação; II - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA); III - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Bom Despacho; IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PMPI será composta por representantes dos diversos segmentos da Administração Pública e do órgão Legislativo municipal. Os membros serão indicados pelos órgãos listados abaixo. I - Fórum Municipal de Educação; II - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA); III - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Bom Despacho; IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

VI - Secretaria Municipal de Saúde VII - Conselho Tutelar. VIII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	VI - Secretaria Municipal de Saúde VII - Conselho Tutelar; VIII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
---	---

Emenda nº 3	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 1 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Item 1.6 – Articulação das Ações
Justificativa:	Destacas que a articulação da assistência social
Texto do Projeto de Lei	Emenda
1.6 -Articulação das Ações A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.	1.6 -Articulação das Ações A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência social, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

Emenda nº 4	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 3 – DIRETRIZES TÉCNICAS Item IV
Justificativa:	Acrescentar uma diretriz para crescimento profissional
Texto do Projeto de Lei	Emenda
IV- Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;	IV- Valorização, oportunidade de crescimento profissional e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

Emenda nº 5	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Esporte (fls.37 do plano)
Justificativa:	A alteração visa ampliar o dispositivo
Texto do Projeto de Lei	Emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



ODS – Saúde e bem-estar: Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS – Saúde e bem-estar: Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades com profissionais qualificados, atividades enriquecedoras, espaço físico e materiais adequados.

Emenda nº 6	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Esporte (fls.37 do plano)
Justificativa:	A alteração visa ampliar o dispositivo
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Meta (...) -Ambientes Seguros: Criação de espaços públicos seguros e adequados para crianças, como parques e áreas de lazer bem equipadas.	Meta (...) -Ambientes Seguros: Criação de espaços públicos seguros e adequados para crianças, como parques, áreas de lazer bem equipadas e quadras cobertas.

Emenda nº 7	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Social e Cultural Indicador Formação profissional qualificada (fls.38 do plano)
Justificativa:	A alteração visa ampliar o dispositivo
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Meta Apresentar Projetos de valorização dos profissionais de diversas áreas visando ampliação de profissionais para essa oferta.	Meta Apresentar Projetos de valorização dos profissionais de diversas áreas visando ampliação de profissionais para essa oferta, bem como inclusão de assistentes sociais e neuropsicólogos nos setores onde não há, inclusive PSF's que atendem uma grande demanda do público-alvo.

Emenda nº 8	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Social e Cultural ODS: Trabalho decente e crescimento econômico Indicador Crianças de até 06 anos e suas respectivas famílias (fls.38 do plano)
Justificativa:	A emenda visa ampliar as metas deste indicador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Texto do Projeto de Lei	Emenda
	Meta (...) Criar uma equipe multidisciplinar para atender crianças em situações de vulnerabilidade (psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais em todas as secretarias que atendam ao público-alvo)

Emenda nº 9	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Social e Cultural ODS: Trabalho decente e crescimento econômico Indicador Assistência Social: Definição de estratégia e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares (fls.38/39 do plano)
Justificativa:	A alteração visa ampliar o dispositivo
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Meta Atendimento Integral à Família-PAIF e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertados pelo CRAS.	Meta Atendimento Integral à Família-PAIF e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertados pelo CRAS de acordo com a tipificação dos serviços sociassistenciais de 2009 – Resolução CNAS nº 109/2009.

Emenda nº 10	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Social e Cultural ODS: Trabalho decente e crescimento econômico Indicador Prioridade no orçamento público municipal (fls.40 do plano)
Justificativa:	A emenda visa ampliar as metas deste indicador
Texto do Projeto de Lei	Emenda
	Meta (...) Implantação das equipes multiprofissionais composta por psicólogos, neuropsicólogos, terapeutas ocupacionais, neuropediatra, assistentes sociais, psicopedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e nutricionistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Emenda nº 11	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Social e Cultural ODS: Saúde e bem-estar Indicador Crianças com deficiências até 6 anos(fls.40 do plano)
Justificativa:	A alteração visa ampliar o dispositivo
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Meta Oferta de especialidades médicas como Neuro e T.O, visando o atendimento das crianças com deficiências.	Meta Oferta de equipes multiprofissionais composta por psicólogos, neuropsicólogos, terapeutas ocupacionais, neuropediatra, assistentes sociais, psicopedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e nutricionistas, visando o atendimento das crianças com deficiências.

Emenda nº 12	Tipo: Modificativa (art. 136, III do RI)
Dispositivo alterado:	Anexo – PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2024-2034 Capítulo 14 – EIXOS ESTRATÉGICOS Educação ODS: Saúde e bem-estar Indicador Alunos de Até 6 anos (fls.41 do plano)
Justificativa:	A alteração visa ampliar o dispositivo
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Meta Ampliar equipe multidisciplinar como núcleo de Apoio Psicossocial, especialidades com fonoaudiologia, neuropediatria, fisioterapia, dentre outros profissionais na educação infantil.	Meta Ampliar equipe multidisciplinar como núcleo de Apoio Psicossocial, composta por psicólogos, neuropsicólogos, terapeutas ocupacionais, neuropediatras, assistentes sociais, psicopedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, dentre outros profissionais na educação infantil.

Bom Despacho/MG, 17 de dezembro de 2024.


Sildete Assistente Social
Sildete Aparecida de Souza Silva
Vereadora